



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria de Saúde
02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

94

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 1.375.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil reais) correrão por conta de excesso de arrecadação através de repasse de emendas parlamentares.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de outubro de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município